



LEI Nº 2999, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo na utilização de créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 527.000,00 no Orçamento Programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE MOR:

Faço saber que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Programa de 2022 aprovado pela Lei nº 2885 de 09 de dezembro de 2021, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 527.000,00 (quinhentos e vinte e sete mil reais) em favor do órgão e unidade orçamentária nas seguintes dotações:

02.05.01 – Secretaria Municipal de Saúde

10.122.2061.2.168.01 – Atendimento de Ordens Judiciais	
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 1896	R\$ 127.000,00
10.122.2061.2.168.01 – Atendimento de Ordens Judiciais	
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 1897	R\$ 100.000,00
10.122.2061.2.168.01 – Atendimento de Ordens Judiciais	
3390.30.00 – Material de Consumo – Ficha 1898	R\$ 300.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	R\$ 527.000,00

Art. 2º O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre de anulação parcial no valor de R\$ 527.000,00 de seguinte dotação:

02.05.03 – Secretaria Municipal de Saúde

10.301.2061.2.146.01 – Agentes Comunitários – Atenção Básica	
3390.46.00 – Auxílio Alimentação – ficha 1651	R\$ 527.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	R\$ 527.000,00

Art. 3º Fica convalidado na Lei nº 2884/21 que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA e na Lei nº 2836/21 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, os valores dos programas e das ações contemplados na presente Lei e passam a integrar as planilhas orçamentárias que integram as leis retro citadas.



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Mor, 19 de outubro de 2022.

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI

Prefeito Municipal

MARIO CEZAR FRANCO JUNIOR

Procurador Geral do Município

Autoria: Poder Executivo